

PROCESSO Nº 23411.008372/2019-66

CONTRATO Nº 23/2019-Cascavel

ADITIVO Nº 03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2019-CASCADEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CASCADEL, E ÉDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CAMPI CASCADEL E QUEDAS DO IGUAÇU.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – 154673 , CAMPUS CASCADEL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0014-30, com sede na Avenida das Pombas, nº 2020 – Bairro Floresta – CEP 85.814-800 – Cascavel/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral, **LUIZ CARLOS ECKSTEIN**, portador da Cédula de Identidade nº 3.157.780-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.872.609-00, designado através da Portaria nº 1.674/2019, publicada no Diário Oficial da União em 10 de dezembro de 2019, Seção 2, página 23, e de acordo com competência delegada por intermédio da Resolução IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: ÉDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.959.902/0001-00, estabelecido na Avenida Senador Atilio Fontana, 2352, Jardim Panorama, Toledo/PR, neste ato representada por seu Sócio, Senhor **LEANDRO DOS SANTOS DINIZ**, portador da Cédula de Identidade nº 8.506.703-6 SSP/PR e CPF (MF) nº 041.156.759-42, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de limpeza, conservação, higienização e copeiragem, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos, com vistas a atender às necessidades dos *Campi* Cascavel e Quedas do Iguaçu do Instituto Federal do Paraná, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.006840/2019-00, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2019-IFPR, sujeitando-se às Normas da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro**

de 2013 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1. Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 23/2019-Cascavel, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 06/07/2021 e término em 06/07/2022.

1.1.2. Repactuação do custo mensal decorrente de remuneração e insumos elevados por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho CCT SIEMACO-PR 2021/2023, registrada no MTE PR000326/2021, com data base a partir de 01/02/2021, em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato.

1.1.3 Consignação das medidas adotadas contra o Coronavírus e a COVID-19 em relação aos prestadores de serviços, em observância ao Parecer nº 00106/2020/DAJI/SGCS/AGU.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a vigência de 06/07/2020 a 06/07/2021, o valor do contrato passará a ser de R\$ 246.183,68 para R\$ 249.294,61, conforme tabela 1.

2.2 Para a nova vigência, de 06/07/2021 a 06/07/2022, o valor do contrato será de R\$ 253.362,74, conforme tabela 2.



CAMPUS CASCAVEL							
Tipo de área	Área (m ²)	06/07/2020 a 31/01/2021 (6 meses e 24 dias)			01/02/2021 a 06/07/2021 (5 meses e 6 dias)		
		Valor Unit (R\$/m ²)	Total Mensal	Total Período	Valor Unit (R\$/m ²)	Total Mensal	Total Período
I - Área Interna	4135,75	R\$3,05	R\$12.624,20	R\$85.844,57	R\$3,14	R\$12.988,10	R\$67.538,13
II - Área Externa	200,00	R\$1,39	R\$277,56	R\$1.887,44	R\$1,43	R\$285,57	R\$1.484,94
III - Esquadrias Externas	2131,35	R\$0,48	R\$1.019,32	R\$6.931,36	R\$0,49	R\$1.048,70	R\$5.453,24
IV - Fachadas Envidraçadas	306,65	R\$0,17	R\$50,73	R\$344,94	R\$0,17	R\$52,19	R\$271,38
V - Servente Copeira	1	R\$134,62	R\$134,62	R\$915,43	R\$138,11	R\$138,11	R\$718,20
Total m ²	6773,75						
Valor mensal da proposta	R\$14.106,43			R\$14.512,67			
Valor no período	R\$95.923,75			R\$75.465,89			
Total Cascavel para a vigência	R\$171.389,64						

CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU							
Tipo de área	Área (m ²)	06/07/2020 a 31/01/2021 (6 meses e 24 dias)			01/02/2021 a 06/07/2021 (5 meses e 6 dias)		
		Valor Unit (R\$/m ²)	Total Mensal	Total Período	Valor Unit (R\$/m ²)	Total Mensal	Total Período
I - Área Interna	1648,55	R\$3,74	R\$6.167,83	R\$41.941,27	R\$3,85	R\$6.352,63	R\$33.033,68
II - Esquadrias Externas	635,00	R\$0,38	R\$241,04	R\$1.639,06	R\$0,39	R\$248,26	R\$1.290,95
V - Servente Copeira	1	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total m ²	2283,55						
Valor mensal da proposta	R\$6.408,87			R\$6.600,89			
Valor no período	R\$43.580,33			R\$34.324,63			
Total Quedas para a vigência	R\$77.904,97						
Total mensal	R\$20.515,31			R\$21.113,56			
Total do contrato para a vigência	R\$249.294,61						

Tabela 1. Valores do contrato, para os *Campi* Cascavel e Quedas do Iguaçu, vigência 06/07/2020 a 06/07/2021.



CAMPUS CASCAVEL				
Tipo de área	Área (m ²)	06/07/2021 A 06/07/2022		
		Valor Unit (R\$/m ²)	Total Mensal	Total Período
I - Área Interna	4135,75	R\$3,14	R\$12.988,10	R\$155.857,21
II - Área Externa	200,00	R\$1,43	R\$285,57	R\$3.426,79
III - Esquadrias Externas	2131,35	R\$0,49	R\$1.048,70	R\$12.584,41
IV - Fachadas Envidraçadas	306,65	R\$0,17	R\$52,19	R\$626,26
V - Servente Copeira	1	R\$138,11	R\$138,11	R\$1.657,38
Total m ²	6773,75			
Valor mensal da proposta	R\$14.512,67			
Valor no período	R\$174.152,05			
Total Cascavel para a vigência	R\$174.152,05			
CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU				
Tipo de área	Área (m ²)	06/07/2021 A 06/07/2022		
		Valor Unit (R\$/m ²)	Total Mensal	Total Período
I - Área Interna	1648,55	R\$3,85	R\$6.352,63	R\$76.231,56
II - Esquadrias Externas	635,00	R\$0,39	R\$248,26	R\$2.979,13
V - Servente Copeira	1	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total m ²	2283,55			
Valor mensal da proposta	R\$6.600,89			
Valor no período	R\$79.210,69			
Total Quedas para a vigência	R\$79.210,69			
Total mensal	R\$21.113,56			
Total do contrato para a vigência	R\$253.362,74			

Tabela 1. Valores do contrato, para os *Campi* Cascavel e Quedas do Iguaçu, vigência 06/07/2021 a 06/07/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONSIGNAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS CONTRA O CORONAVÍRUS E A COVID-19 EM RELAÇÃO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1 As medidas tomadas durante a pandemia da COVID-19, a partir de março de 2020, no que concerne aos colaboradores terceirizados, consistem em:

3.2 Férias coletivas / individuais sem reposição

3.2.1 Durante o período de férias não será necessário a substituição de postos de trabalho, sem aplicação de penalidade ou IMR por parte do IFPR. A reposição ou não do posto será previamente combinada com o fiscal do contrato.

3.2.2 Haverá, no caso de férias sem reposição, o desconto na fatura, considerando que a empresa não terá custos ao não contratar reposidores, mantendo na fatura apenas as verbas provisionadas para 12 meses (13º, ausências legais, licenças, férias, vale alimentação pago durante as férias, equipamentos, uniformes e afins).

3.2.3 Haverá desconto do valor de materiais mensais, mas não no valor de materiais trimestrais, utensílios anuais ou uniformes e EPIs.

3.2.4 O exposto será aplicado inclusive para o período de férias coletivas, concedidas às colaboradoras do Campus Cascavel no período de 01/04/2020 até 26/04/2020.

3.2.5 O valor da glosa por posto sem reposição será, para o Campus Cascavel, de R\$ 3.169,82 para o posto de servente e R\$ 3.284,86 para o posto de servente-copeira. Para o Campus Avançado Quedas do Iguaçu, a glosa por posto será de R\$ 2.828,32.

3.3 Redução de carga horária das colaboradoras do *Campus Cascavel*

3.3.1 A redução da carga horária das colaboradoras da Éden do *Campus Cascavel* em 25%, no período de 21/09/2020 a 31/12/2020, com glosa referente a 25% do salário das colaboradoras, porém com manutenção de benefícios mensais e diários, observando-se a redução do vale transporte, se for o caso, e mantendo a provisão para rescisão, insumos e os afins.

3.3.2 A contratada realizará os procedimentos necessários para que as colaboradoras possam receber a diferença salarial com base na Lei 14.020/2020, que cria e regulamenta o benefício emergencial de preservação de emprego e renda.

3.3.3 O valor faturado no período será de R\$ 11.736,90, para o *Campus Cascavel*, uma vez que a redução se deu antes de 01/02/2021, ou seja, antes da repactuação.

3.4 Não reposição de um posto de trabalho no Campus Cascavel

3.4.1 A partir do dia 09/04/2021, até o retorno das atividades presenciais no *Campus Cascavel*, haverá suspensão de um posto de trabalho, sem aplicação de penalidade ou IMR por parte do IFPR;

3.4.2 Haverá, porém, desconto na fatura referente ao posto suspenso;

3.4.3 A contratação de novo posto de trabalho será avisado pelo IFPR à contratada com pelo menos 15 dias de antecedência;

3.4.4 A partir da redução, será glosado o valor de R\$3.855,14 do valor de R\$14.512,67, perfazendo o valor de R\$10.657,53 a faturar, caso não haja descontos ou glosas eventuais, como as em virtude do IMR mensal.

3.5 Redução da quantidade de materiais mensais

3.5.1 Em virtude da redução do número de postos de trabalho, a quantidade de materiais entregues mensalmente também será reduzida, conforme planilha de custos, com a respectiva glosa em nota fiscal;

3.5.2 Mensalmente haverá comunicação entre a fiscalização do contrato e a Contratada, previamente à entrega de materiais, para levantamento da real necessidade. Não havendo necessidade de entrega de materiais no mês, será glosado o valor de R\$ 278,53 por servente em efetivo trabalho no mês para o *Campus Cascavel* e R\$ 290,98 por servente para o *Campus Avançado Quedas do Iguaçu*.

